



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO

EM 13 / 01 / 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº 01/2025.
EM, 06 de Janeiro de 2025.

Alteram o *caput* e §2º, do artigo 9º, da Resolução Legislativa n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no art. 166, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e ela, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º - O *caput* do art. 9º, da Resolução Legislativa n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal, eleita na forma prevista no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, compõe-se dos cargos de Presidente, primeiro e segundo Vice-Prezidentes, primeiro e segundo Secretários, com mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição ou recondução sucessiva ao mesmo cargo, independente dos mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura.

Art.2º - O §2º, do art. 9º, da Resolução Legislativa n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º

§2º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, na mesma legislatura, será realizada, obrigatoriamente, na última reunião ordinária do mês de fevereiro da segunda sessão legislativa, recaindo para a próxima reunião ordinária desimpedida em caso de feriado, e a posse dos eleitos se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 06 de Janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Resolução Legislativa, que altera o *caput* I e o §2º, do art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, permitindo apenas uma recondução para o mesmo cargo, independente dos mandatos consecutivos se referirem a mesma legislatura, e alterando a data de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora.

O texto do Projeto de Resolução Legislativa coaduna com a recente decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) que concluiu, após o julgamento de nove ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que tratam da reeleição nas mesas diretoras de assembleias legislativas estaduais, por maioria, que só cabe uma reeleição ou recondução dos membros das mesas, independentemente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura. Ficou assentado, ainda, que a vedação se aplica apenas ao mesmo cargo e não há impedimento para que integrante da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.

Desta forma, apresentamos a presente proposição legislativa, esperando a costumeira apreciação, votação e aprovação do Plenário desta Casa de Leis, na forma regimental.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 06 de Janeiro de 2025.